LEI Nº 770 - DE 14 DE MAIO DE 1969.

==========

Dispõe sobre transferência ao Consórcio de PromoçÔo Social da RegiÔo de Dracena, dos benefícios outorgados pela lei municipal nº 541, de 18/09/64.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuições que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÝMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Ficam transferidos para o "Consórcio de PromoçÔo Social da RegiÔo de Dracena", com sede nesta cidade, os benefícios outorgados pela lei municipal nº 541, de 18 de setembro de 1964, ao "Consórcio Intermunicipal da Nova Alta Paulista para Assistência aos Menores".

Artigo 2º - Ficam aprovados e homologados, sem reservas nem restrições os Estatutos e o Convênio de PromoçÔo Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte integrante.

Artigo 3º - O município de Dracena ficará vinculado a todos os direitos e obrigações estabelecidos nos Estatutos que acompanham esta lei.

Artigo 4º - Ficam homologadas e ratificadas as deliberações tomadas nas "Assembléias de Prefeitos" dos municípios integrantes do "Consórcio Intermunicipal da Nova Alta Paulista para Assistência aos Menores", realizadas em 9 e 12 de fevereiro de 1969, na cidade de Dracena, sede do Consórcio.

Artigo 5º - Ficam aprovados e ratificados todos os atos administrativos executados pela diretoria do "Consórcio de PromoçÔo Social da RegiÔo de Dracena", desde 9 de fevereiro de 1969 até a data da promulgaçÔo desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Dracena, 14 de maio de 1969.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

LEI Nº 770 - DE 14 DE MAIO DE 1969.

==========

= Fls. 02 =

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =